

LEI Nº 3.245, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para o FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REAPARARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMREBOM e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REAPARARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMREBOM, autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), com a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 18 – FUMREBOM

UNIDADE: 01 – FUMREBOM

FUNÇÃO: 06 – Segurança Pública

PROGRAMA: 0009 – Gestão da Administração Geral

SUBFUNÇÃO: 182 – Defesa Civil

PROJETO/ATIVIDADE: 2.133 – Manutenção do FUMREBOM.

**ELEMENTO: 3.1.90.11 (100) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

**ELEMENTO: 3.1.91.13 (100) – Obrigações Patronais RPPS
R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Art. 2º – É igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos, o superávit do exercício anterior.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Setembro de 2017.


Gilmar Alves da Silva
Prefeito Municipal


Antônio Moreira Bonfim Cel. PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento